

Nosso Controle Interno!



TCM

ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



CONSELHEIROS

JOSÉ CARLOS ARAÚJO
Presidente

MARA LÚCIA DA CRUZ
Vice - Presidente

SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES
Corregedora

ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES

LUÍS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR

ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES

FRANCISCO SÉRGIO BELICHE DE SOUZA LEÃO

. 2014 .

COORDENAÇÃO

ROSANGELA MARIA DA SILVA QUADROS

WILLIAM PAULO CASTRO DA SILVA

ADRIANA CRISTINA DIAS OLIVEIRA

WELLINGTON MELO DE FRANÇA

ELABORAÇÃO DE TEXTOS

CLEBER MESQUITA DOS SANTOS

REVISÃO

DIRETORIA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS - DAM

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASCOM

PROJETO GRÁFICO

LIBRA DESIGN

1ª EDIÇÃO - 1.500 EXEMPLARES

2ª EDIÇÃO - 1.500 EXEMPLARES

3ª EDIÇÃO - 1.000 EXEMPLARES

. 2014 .

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	<i>pág 7</i>
OBJETIVOS	<i>pág 8</i>
OBRIGAÇÕES	<i>pág 10</i>
RESPONSABILIDADES	<i>pág 13</i>

APRESENTAÇÃO



*Fala gente boa!
Você já ouviu falar de
Controle Interno?*

É o controle exercido pela própria Administração sobre seus órgãos e servidores; a vigilância, orientação e correção que um órgão ou autoridade exerce sobre as atividades dos demais órgãos e autoridades dentro da administração.

Verifica se tudo corre de acordo com a lei, com os programas elaborados, com as ordens dadas e com os princípios admitidos.

É a fiscalização exercida sobre as atividades de pessoas, órgãos, departamentos ou serviços, para que tudo isso não se desvie das normas preestabelecidas.



TOM

OBJETIVOS

Fique ciente que...

Os objetivos do Controle Interno são:

- 1º) proteger os ativos (que são bens e direitos que possuem valor financeiro) de prejuízos causados por fraudes ou erros;
- 2º) prevenir o cometimento de desperdícios, abusos e práticas anti-econômicas, através do controle de suas causas;
- 3º) garantir que os registros contábeis correspondam à realidade dos fatos;
- 4º) melhorar a execução de operações e processos;



E também:

- 5º) promover a obediência de todos às normas jurídicas, contábeis e administrativas;
- 6º) verificar se estão sendo atingidos os objetivos e metas dos programas e projetos elaborados, e quais os resultados efetivamente alcançados pelos mesmos.

O Controle Interno não é um inimigo que deva ser combatido. Nem é um chato a ser evitado. É um parceiro que está ali para ajudar o órgão a trabalhar melhor, e sua presença é obrigatória. A lei máxima do Brasil, a Constituição Federal, impõe isso nos seus artigos 31, 70 e 74. E a Lei de Responsabilidade Fiscal também, no seu artigo 59.



TCM

TCM

TCM

TCM



OBRIGAÇÕES

Quando a gente estuda, quem é que corrige a prova da gente? Somos nós mesmos? Não! Quem corrige nossas provas são os professores. E quando um professor ou professora apontou o nosso erro e mostrou qual era a resposta correta a gente não aprendeu?

Aprendeu!

Então! Qual o problema com o Controle Interno? É a mesma coisa. A mesma relação que nós tínhamos com nossos professores. É bem verdade que a gora não somos mais crianças. Agora a gente já sabe muito ou pensa que sabe muito.

Não é mesmo?

O papel do controle interno...

Mas, da mesma forma que a Professora queria o nosso bem, queria que nós aprendêssemos o certo, o Controle Interno quer a mesma coisa. Então é necessário que ele revise o nosso trabalho. O que ele quer é encontrar os nossos acertos. Mas se tiver um errinho, é melhor que ele encontre e aponte pra gente corrigir a tempo, do que depois o erro chegar adiante e não der mais pra corrigir, causando problemas mais sérios, como uma multa, por exemplo.

Dentro da administração pública não pode haver segredos para o Controle Interno. Ele deve ter acesso a todas as informações. Nada há de sigiloso ou confidencial para ele, nem folha de pagamento ou extratos bancários.





É ajudar!

O Controle Interno não é co-gestor, não é assessor. Ele não substitui o assessor jurídico ou o assessor contábil. Ele atua preventivamente através de instruções normativas que cria, manuais que elabora e orientações que dá. Mas ele não é responsável por licitações, contratos e pagamentos. Pois esses processos somente chegarão até ele depois de executados.

Quem executar esse controle não deve desenvolver nenhuma outra função dentro da Administração Pública, dedicando-se exclusivamente ao Controle Interno. E deve ser um Servidor concursado, para que não tenha medo de perder o emprego caso aponte alguma falha do Chefe.

RESPONSABILIDADES

Tá na constituição Federal!

Hierarquicamente, somente deve estar subordinado à autoridade máxima do órgão, e a mais ninguém, para que tenha plena autonomia para fiscalizar as demais autoridades.

A Constituição Federal manda, lá no artigo 74, que o responsável pelo Controle Interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, deve comunicar ao Tribunal de Contas. Se ele não fizer isso, vai ser considerado. Um dos responsáveis por essa falha.



Cada órgão deve elaborar seus procedimentos de controle. O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará possui um modelo bem básico de papéis de trabalho do Controle Interno. Você pode solicitar esse modelo que nós lhe forneceremos gratuitamente.

Vem fazer uma visita pra gente, conhecer essa Casa que é do povo, que é sua, que existe para fiscalizar a correta aplicação de recursos que são seus.

O TCM é seu parceiro. Conte com a gente. Estamos aqui Para ajudar e servir.

Tchau! Até a próxima!



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Tv. Magno de Araújo, 474, Telégrafo
CEP: 66.113-050, Belém-PA
Tel: (91) 3210-7500 Faz: (91) 3244-5356
E-mail: comunicacao@tcm.pa.gov.br

Apoio:



**Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo
dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros**